



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO** Nº 001/2024.

**AUTORIA:** MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

**EMENTA:** REGULAMENTA O PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 001/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, intitulado, que: **REGULAMENTA O PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A matéria foi protocolada em 11 de junho de 2024, sob o Processo 165/2024 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2024. Após o regimental despacho, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

### II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos a **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Resolução nº 001/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Relator

### III – VOTOS DO PRESIDENTE E MEMBRO

O Presidente e o membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.

**ROSERENE PAULINO DA SILVA**  
Presidente

**HILÁRIO LINHAUS**  
Membro

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Resolução nº **001/2024** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”  
Afonso Cláudio/ES, 08 de julho de 2024.

**ROSERENE PAULINO DA SILVA**  
Presidente

**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Relator

**HILÁRIO LINHAUS**  
Membro

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Tristão de Souza** em 10/07/2024 08:00

Checksum: **0B77407B1C8F74FC7416480EC3AB01393BA06761CC02BE458C866DF8623A70DA**

Assinado eletronicamente por **Roserene Paulino da Silva** em 10/07/2024 08:00

Checksum: **7A77E7A4E8DFE0F53BD5130508BFF114BF6BF63B132EFAE15DCEADBDBF2ECDA3**

Assinado eletronicamente por **Hilário Linhaus** em 10/07/2024 08:01

Checksum: **E7DA456C2E2BD7D0602E6CCA61F0DD32423E3077144735AA67B86E7CD7FC19AF**

